



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

LEI Nº 935 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”.

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Município de Antonio Olinto autorizado a efetuar Cessão de Uso à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO OLINTO - APAE, do veículo abaixo descrito, adquirido com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - 01 veículo zero km, CITROEN, modelo Aircross 16 start manual, combustível flex, cor, marca Citröen/Aircroos Start 1.6, PLACAS PBX0B75, RENAVAL 0120152840, incorporado ao patrimônio público municipal nº 522020.

Parágrafo único. O veículo descrito no art. 1º será utilizado exclusivamente pela a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonio Olinto - APAE, sob pena de reversão do bem.

Art. 2º. A presente cessão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes por portaria do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada - APAE.

Art. 4º. A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2021

PUBLICADO

JORNAL Dom

DATA 27/09/21

Nº 1109

EDIÇÃO SEMANAL


ALAN JAROS

Prefeito Municipal

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

TERMO DE CESSÃO DE USO

“TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO OLINTO - APAE”

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 76.020.460/0001-43, com sede à Rua José Reinaldo Machiavelli, nº 202, na cidade de Antônio Olinto, Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Alan Jaros, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 6.516.659-3, inscrito no CPF/MF sob nº 004161759-29, residente no município de Antonio Olinto, neste ato denominado **CEDENTE** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.707.884/0001-52, estabelecida à Rua Edgar Train Schafauzer, s/n, centro, município de Antonio Olinto, Paraná, representada por seu presidente **ITAMAR VIEIRA BASILIO** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo **CEDENTE** em favor do **CESSIONÁRIO**, a título gratuito, o seguinte bem móvel: 01 (um) veículo AIRCROSS, placa PBX9316, incorporado ao patrimônio público municipal nº 522020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução para atendimento à demanda da entidade da **APAE** de Antonio Olinto, ficando o **CESSIONÁRIO** responsável pela manutenção do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- a) usar o(s) bem(ns) exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) não transferir ou ceder o(s) bem(ns) a terceiros;
- c) zelar pela guarda do(s) bem(ns), comunicando ao **CEDENTE** a ocorrência de qualquer acidente;
- d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
- e) arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do(s) bem(ns), além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - São obrigações do **CEDENTE**:

- a) arcar com os custos elencados na letra “e”, item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado. E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Antonio Olinto, 27 de setembro de 2021.

LEONI KRINSKI
PRESIDENTE

ALAN JAROS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF Nº _____